

## Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Extado de São Laulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone; 4798-9500 - Fax; 4798-9583 e-mail: cmmc@cmmc.com.br

## LEI 5.730, DE 66 DE DEZEMBRO DE 2.004

(Institui o Dia Municipal do Rio Jundiaí e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS

CRUZES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890 de 25 de fevereiro de 1.985 e suas alterações, o evento denominado "Dia Municipal do Rio Jundiai", que será comemorado anualmente no dia 28 de março.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal poderá desenvolver atividades de educação ambiental nas escolas municipais, e apoiar os projetos das escolas estaduais, especialmente aquelas localizadas na bacia hidrográfica do Rio Jundiaí.

§ 1º - Através dos setores competentes, a Municipalidade poderá promover concursos de pesca, esportes náuticos, visitações ao rio, represa e outros atrativos, objetivando a comemoração das festividades de que trata esta Lei.

§ 2º - O Executivo Municipal poderá apoiar projetos de limpeza do río e de recuperação e conservação da mata ciliar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de dezembro de 2.004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de dezembro de 2.004, 444° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

> JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO Secretario Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA SONIA REGINA SAMPAIO).